



Estado de Santa Catarina

**Prefeitura Municipal de  
89.940 - Guarujá do Sul**

LEI Nº 744/87

APROVA TERMO DE CONVÊNIO E CONTÉM  
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.


NORMÉLIO ARI MENEGAZZO, Prefeito Municipal de Guarujá do Sul,  
Estado de Santa Catarina.

TORNA PÚBLICO a quem interessar possa, que a Câmara Municipal de  
Vereadores votou, aprovou e EU sanciono a seguinte Lei:

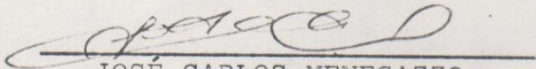
ART. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a  
firmar convênio com as APPs (Associação de Pais e Pro-  
fessores) do município, conforme cópias de convênios /  
em anexo, partes integrantes da presente Lei, visando  
a liberação de auxílio financeiro para pagamento das  
Merendeiras Escolar.

ART. 2º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando a pre-  
sente Lei em vigor na data de sua publicação.

CABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, em  
27 de Abril de 1.987

  
NORMÉLIO ARI MENEGAZZO.  
PREFEITO MUNICIPAL.

- Certificamos que a presente Lei foi publicada e registrada nes-  
ta Secretaria em data supra.

  
JOSE CARLOS MENEGAZZO.  
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO.